



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 / 17

PREGÃO Nº. 102/17

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário de Finanças, **José Mauro da Silva**, RG nº:10.777.964 e CPF: 651.195.178-20 após a homologação do resultado obtido no Pregão acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para Eventual Aquisição de Kits Lanches**, em conformidade com os itens 01 ao 05 deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa Comercial Mecenas Alimentos Eireli ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.704.870-0001-53, com sede na Calçada da Azaléias, nº 55 A – Alphaville Comercial, na cidade de Barueri/São Paulo – telefone: (11) 4161-0701, neste ato representado legalmente pela Sra. Elaine Macedo de Melo, portador da cédula de identidade nº 30.702.164-6 e C.P.F. nº 282.363.558-02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual Aquisição de Kits Lanches** descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.2.1. Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.

4.3. Os materiais deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.

4.4. Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.9. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.11. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11.4. A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.12. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número deste pregão.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	Fonte Recurso	CODIGO DE APLICAÇÃO
Gabinete	02	01	00	04	122	7006	2579	3.3.90.30.07	12	01	1100000
Justiça	04	01	00	03	092	7003	2263	3.3.90.30.07	46	01	1100000
Receita	05	01	00	04	129	7001	2578	3.3.90.30.07	64	01	1100000
Indústria	06	01	00	11	333	4003	2413	3.3.90.30.07	80	01	1100000
Administração	07	01	00	04	122	7001	2584	3.3.90.30.07	95	01	1100000
Des. Urbano	09	01	00	15	451	5019	2582	3.3.90.30.07	139	01	1100000
Educação	11	01	00	12	122	2002	2586	3.3.90.30.07	950	01	1100000
Saúde	13	01	00	10	301	1009	2563	3.3.90.30.07	408	01	3100000
Des. Social	14	01	00	08	244	4015	2572	3.3.90.30.07	1420	01	1100000
Segurança	16	01	00	06	181	8001	2999	3.3.90.30.07	601	01	1100000
Guarda	16	02	00	06	181	8001	2294	3.3.90.30.07	614	01	1100000
Defesa Civil	16	03	00	06	182	8001	2583	3.3.90.30.07	625	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Transito	16	04	00	15	452	8002	2269	3.3.90.30.07	1908	01	1100000
Planejamento	17	01	00	15	451	5010	2575	3.3.90.30.07	648	01	1100000
Habitação	18	01	00	16	482	5009	2451	3.3.90.30.07	677	01	1100000
Comunicação	19	01	00	04	131	7004	2251	3.3.90.30.07	1017	01	1100000

10. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as conseqüências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. A Contratada deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, especialmente no tocante as normas da ANVISA constantes nos descritivos do objeto, que vierem a substituí-la ou a cancelá-la.

11.5. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

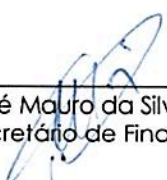
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12. DO FORO

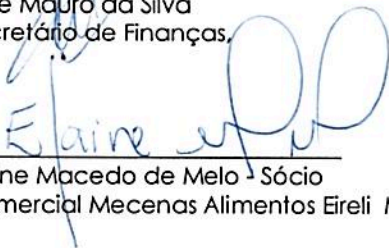
12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de novembro de 2017.



José Mauro da Silva
Secretário de Finanças.

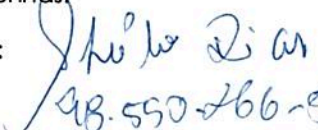


Elaine Macedo de Melo - Sócio
Comercial Mecenas Alimentos Eireli ME

Testemunhas:


Nome:

RG:


48.550-766-5

Nome:

RG:


32.791.320-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE CONVENCIONAL. composto de: - 01 (um) pão francês de 50 gramas que contenha 2(duas) fatias de presunto sem capa de gordura com quantidade mínima de 20 gramas cada e 2(duas) fatias de queijo prato com quantidade mínima de 20 gramas cada, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado com peso mínimo final embalado de 130 gramas. - 01 (um) lanche no pão francês de 50 gramas que contenha salame tipo italiano (sem capa de parafina) com quantidade mínima de 45 gramas e 2(duas) fatias de queijo prato com quantidade mínima de 20 gramas cada, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado com peso mínimo final embalado de 135 gramas. - 01 (um) refrigerante a base guaraná ou guaraná sem açúcar em embalagem de alumínio com no mínimo 350 ml, gelado. - 01 (um) chocolate em embalagem litografada de no mínimo 32 gramas. - 01 (uma) fruta maçã tipo gala de 1ª qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparente e resistente a tração. - 02 (dois) guardanapos de papel gofrado branco com dimensões mínimas de 20 cm x 23 cm, embalado em saco plástico transparente. • Embalagem primária: Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e	13.590	KIT	8,00	108.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	<p>atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica.</p> <ul style="list-style-type: none">• embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixa de papelão lacrada contendo no máximo 30 (trinta) kits.				
02	<p>LANCHEDIÁRIO.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01(um) sanduíche no pão francês de 50 gramas que contenha 02(duas) fatias de presunto com no mínimo 20 gramas cada, 02 fatias de queijo prato com no mínimo 20 gramas cada, embalados individualmente em embalagem plástica selada. peso mínimo final embalado de 130 gramas.- 01 (um) suco de frutas (sabores uva, pêssego ou laranja), acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem. gelado.- 01 (uma)fruta maçã tipo gala de 1ª qualidade, sem amassados ou marcas,peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparente e resistente a tração.- 02 (dois) guardanapos de papel gofrado branco dimensões mínimas 20 cm x 23 cm, embalado em saco plástico transparente.• Embalagem primária: Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica.• embalagem secundária: os kits montados	31.030	KIT	5,55	172.216,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	deverão estar acondicionados (para transporte) em caixa de papelão lacrada contendo no máximo 30 (trinta) kits.				
03	LANCHE OPCIONAL. - 01(um) sanduíche no pão francês de 50 gramas que contenha 03(três) fatias de peito de peru com no mínimo 25 gramas cada, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado com peso mínimo final embalado de 125 gramas. - 01(um) sanduíche no pão francês de 50 gramas que contenha 03(três) fatias de queijo prato com no mínimo 25 gramas cada, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado com peso mínimo final embalado de 125 gramas. - 01 (um) refrigerante a base guaraná ou guaraná sem açúcar, em embalagem de alumínio com no mínimo 350 ml, gelado. - 02 (dois) guardanapos de papel gofrado branco dimensões mínimas de 20 cm x 23 cm, embalado em saco plástico transparente. • Embalagem primária: Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica. • embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixa de papelão lacrada contendo no máximo de 30 (trinta) kits.	3.000	KIT	6,79	20.370,00
04	LANCHE PERÍODO MATINAL. - 01 (um) lanche no pão francês de 50 gramas que contenha salame tipo italiano (sem capa de parafina) com quantidade mínima de 45 gramas e queijo prato com quantidade mínima de 45 gramas, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado, peso mínimo final embalado de 140	15.490	KIT	8,00	123.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

<p>gramas.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) iogurte líquido com polpa de frutas (opções de sabores: morango, pêssego, frutas vermelhas, vitamina), elaborado a partir de leite semi-desnatado que contenha no mínimo 200 gramas, acondicionado em embalagem plástica tipo garrafa com tampa lacre aluminizada e selo do sif na embalagem. gelado.- 01 (um) suco de frutas (sabores uva, pêssego ou laranja), acondicionado em embalagem de papelão estéril e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem. gelado.- 01 (uma) fruta maçã tipo gala de 1ª qualidade, sem amassados ou marcas, peso mínimo de 120 gramas, higienizada, embalada em filme poliolefinico multicamadas transparente e resistente a tração.- 02 (dois) guardanapos de papel gofrado branco dimensões mínimas 20 cm x 23 cm, embalado em saco plástico transparente.<ul style="list-style-type: none">• Embalagem primária: Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica.• embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados para transporte em caixa de papelão lacrada contendo no máximo 30 kits.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	LANCHE	PERÍODO	VESPERTINO.				
05	<p>- 01 (um) lanche no pão francês de 50 gramas que contenha peito de peru com quantidade mínima de 45 gramas e queijo prato com quantidade mínima de 45 gramas, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado com peso mínimo final embalado de 140 gramas.</p> <p>- 01 (um) refrigerante em embalagem plástica tipo caçulinha com no mínimo 235 ml, gelado.</p> <p>- 01 (um) chocolate em embalagem litografada de no mínimo 32 gramas.</p> <p>- 01 (um) pacote de bolacha recheada sabor chocolate contendo no mínimo 6 (seis) unidades com peso mínimo de 60 gramas, embalado em filme plástico de polipropileno litografada.</p> <p>- 02 (dois) guardanapos de papelgofrado branco dimensões mínimas de 20 cm x 23 cm, embalado em saco plástico transparente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Embalagem primária: Os lanches deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica e reembalados juntamente com os demais itens que compõem o kit, em embalagem plástica transparente, vedada e atóxica.• embalagem secundária: os kits montados deverão estar acondicionados (para transporte) em caixa de papelão lacrada contendo no máximo 30 (trinta) kits.			20.680	KIT	6,70	138.556,00
VALOR TOTAL							563.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: COMERCIAL MECENAS ALIMENTOS EIRELI ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES.

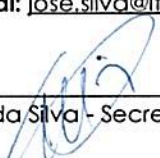
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 28 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: José Mauro da Silva - Secretário de Finanças
E-mail institucional: se.financeira@itapevi.sp.gov.br
E-mail pessoal: jose.silva@itapevi.sp.gov.br



José Mauro da Silva - Secretário de Finanças

CONTRATADA

Nome e Cargo: Elaine Macedo de Melo - Sócio
E-mail institucional: Elaine.comercialmecenasa@uol.com.br



Elaine Macedo de Melo - Sócio